



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO NORTE

Ponte Alta do Norte, 04 de dezembro de 2023.
OFF/GABE/182/2023

Excelentíssimo Senhor

Cumprimentado cordialmente, vimos pelo presente encaminhar os seguintes projetos de leis para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, SOLICITANDO sua apreciação e análise:

PROJETO DE LEI Nº 030/2023 – Autoriza o poder executivo municipal a conceder auxílio financeiro a estudantes no ano letivo de 2024, e dá outras providencias.

Não havendo mais para o momento, agradecemos sua atenção ao tempo em que reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARI ALVES WOLINGER:62977946934

Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934
Dados: 2023.12.04 13:17:08 -03'00'

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MICHEL MOREIRA DA SILVA
MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal
Ponte Alta do Norte – SC



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI N. 030/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A
ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2024.**

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes que estejam matriculados em curso superior de terceiro grau ou pós-graduação, **na modalidade semipresencial e presencial** no ano letivo de 2024.

Art. 2º - São requisitos para concessão do auxílio financeiro para o Curso Superior **na modalidade semipresencial e presencial**:

- I- Não ser o interessado, detentor de outro curso superior.
- II - O estudante deve ter fixado e comprovado residência no Município, há no mínimo cinco anos.
- III- O estudante deve comprovar que está cursando no mínimo 50% das disciplinas matriculadas por fase, em conformidade com a grade do referido curso superior escolhido.
- IV- O estudante deve entregar mensalmente, o atestado de frequência;
- V- O estudante deve ter conta corrente em seu nome para o pagamento do referido auxílio financeiro;
- VI - Não receber o interessado, outro benefício ou auxílio de idêntica natureza, concedido pelo município de Ponte Alta do Norte.

Art. 3º- São requisitos para concessão do auxílio financeiro de Pós-Graduação **na modalidade semipresencial e presencial**:

- I - Não ser o interessado, detentor de outra Pós- graduação;
- II - Sendo o mínimo de 360 horas e ter fixado o término para no máximo dois anos;
- III - O estudante deve ter fixado e comprovado residência no Município, há no mínimo cinco anos;
- IV- O estudante deve comprovar que está cursando no mínimo 50% das disciplinas matriculadas por fase, em conformidade com a grade do referido curso escolhido;



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

- V- O estudante deve entregar mensalmente, o atestado de frequência;
VI - O estudante deve ter conta corrente em seu nome para o pagamento do referido benefício;
VI - Não receber o interessado, outro benefício ou auxílio de idêntica natureza, concedido pelo município de Ponte Alta do Norte.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos receberá os requerimentos acompanhados de documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos mencionados no art. 2º e 3º desta lei, juntamente com o comprovante de matrícula e efetuará o controle mensal da prestação de contas dos beneficiados.

Parágrafo Único: Uma comissão, formada por dois representantes do Poder Executivo e um professor com formação universitária, promoverá a análise dos requerimentos, verificando o preenchimento de admissibilidade e requisitos desta lei.

Art. 5º - O auxílio financeiro consistirá:

I - Para estudante matriculado em curso superior, no recebimento do valor mensal de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

II - Para estudante matriculado em curso de pós graduação, no recebimento do valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais pagos até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único: O auxílio financeiro, poderá ser suspenso, se não houver a comprovação da frequência mensal e do aproveitamento escolar do estudante, em tempo hábil ao repasse do valor mensal;

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias competentes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 04 de dezembro de 2023.

ARI ALVES WOLINGER:62977946934

Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934
Dados: 2023.12.04 13:11:08 -03'00'

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

JUSTIFICATIVA

O PROJETO DE LEI que visa manter o auxílio ao estudante em nível superior, e pós graduação na modalidade semipresencial e presencial, com o objetivo de contribuir financeiramente para suas despesas de manutenção de custeio, tais como alimentação, xerox, deslocamento, durante o curso, mantendo o incentivo educacional.

Ponte Alta do Norte, 04 de dezembro de 2023.

ARI ALVES WOLINGER:62977946934

Assinado de forma digital por ARI ALVES WOLINGER:62977946934
Dados: 2023.12.04 13:11:29 -03'00'

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal